



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Técnica e de Projetos

Termo de Apostilamento Nº 01 ao Contrato CEDAE nº: 037/24 (DTP), firmado em 15/03/24, entre o Consórcio CCL-PB // Nome Fantasia do Consórcio - Consórcio Macro RJe a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº: 037/24 (DTP), tem por objeto a **“Implantação do Sistema de Macromedição de vazão nas adutoras da CEDAE”**, contratado mediante Processo Licitatório – LI-004/2023, no Processo Administrativo nº: SEI- SEI-150001/003626/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e CLÁUSULA OITAVA do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar **concessão do reajustamento de preços referente à 1ª anualidade contratual**, tendo como base os Índices Globais EMOP 01.050, 05.100 e 05.103, apurado no período compreendido entre jan/23 à jan/24, no valor total estimado de R\$ 2.597.434,27 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado no index 72152336 do processo administrativo referêcia.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC), art. 194, §§4 e 5º**, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos preços previstos no contrato, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024:

Programa de Trabalho: 1200226064
Elemento de Despesa: 44905107
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 161190002
Centro de Custos nº: DT00000000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2024000635

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através da Carta CMRJ - Nº 002/2024 datada de 04/04/24, index 71727744, no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLAUSULA SEXTA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, _____ de maio de 2.024

Engº Humberto de Mello Filho
Diretor Técnico e de Projetos – DTP
Reg. 0-015173-5 – CEDAE

Rio de Janeiro, 23 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Mello Filho, Diretor**, em 24/05/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **75309382** e o código CRC **8623E7C0**.

Referência: Processo nº SEI-150001/003626/2023

SEI nº 75309382

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone: